

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretor-Superintendente: Wandyck Frethes

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1978

NÚMERO 16

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, imóvel com benfeitorias situado no Município de Araçatuba

### Retificação

Artigo 1.º —  
Onde se lê:  
«..... CECAP, para implantação de .....»  
Leia-se:  
«..... CECAP, para implantação de .....»

LEI N.º 1.493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, imóvel, com benfeitorias, situado nesta Capital

### Retificação

Artigo 1.º —  
Onde se lê:  
«..... Serviço de Aprendizagem Industrial.....»  
Leia-se:  
«..... Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.....»

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO N.º 11.111, DE 23 DE JANEIRO DE 1978

Dispõe sobre alteração de artigos do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade, o parágrafo 2.º, passando o parágrafo único a parágrafo 1.º.

Parágrafo 2.º — Nos casos em que, comprovadamente, após manifestação das Secretarias da Fazenda e de Economia e Planejamento, não for possível observar o limite de 20%, poderá ser autorizado, especificadamente, por decreto, o empenhamento de despesa além desse limite.

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 10 do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977.

«Artigo 10 — Os pedidos de antecipação de quotas, que impliquem em alteração do valor das quotas do órgão, serão encaminhados à Coordenação da Administração Financeira a qual, à vista das justificativas apresentadas e das disponibilidades do Tesouro do Estado, poderá, excepcionalmente, autorizar o pretendido.

Parágrafo único — As antecipações à conta da 4.ª quota, somente serão autorizadas se os recursos a serem antecipados estiverem contidos dentro do limite de 20% ou forem considerados disponíveis nos termos do parágrafo 2.º do artigo 8.º.

### NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Dispõe sobre alteração de artigos do Decreto n.º 11.007, de 27-12-77 ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à FEPASA ..... Página 1
- Dispõe sobre concessão de subvenção a entidade assistencial ..... Página 2

### CONCURSOS

- Escriturários para a Assessoria Técnico-Legislativa — Convocação para provas ..... Página 59
- Engenheiro-agronomo e auxiliar de engenheiro-agronomo — Convocação para provas ..... Página 61
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas ..... Página 62
- Servidor para o Hospital Prof. Cantídio de Moura Campos — Botucatu — Convocação ..... Página 62
- Escriturários para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas ..... Página 62
- Servidores para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia — Convocação para provas ..... Página 65
- Professores adjuntos para a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba — Inscrições ..... Página 66
- Livre-docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições ..... Página 66
- Escriturários para a UNICAMP — Convocação e classificação ..... Página 67
- Auxiliares de laboratório para a UNESP — Campus de Botucatu — Classificação e convocação ..... Página 67

### COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente .....

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo — Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de janeiro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.112, DE 23 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Ribeirão Preto, comarca de Ribeirão Preto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção do acesso ferroviário ao terminal de petróleo de Ribeirão Preto

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas, num total de 25.153,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Ribeirão Preto, comarca de Ribeirão Preto, necessário à FEPASA para a construção de acesso ferroviário ao terminal de petróleo de Ribeirão Preto, imóvel esse que consta pertencer a Valmet do Brasil S/A, Indústria de Equipamentos Pesados e Zanini S/A, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5.987-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Área

### RESTOS A PAGAR

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, os novos modelos de Restos a Pagar:

Modelo N.º	Descrição	Valor Cr\$
60	Restos a Pagar Anexo 1 — Folhas ....	1,30
61	Restos a Pagar Anexo 2 — Folhas ....	1,30

Os modelos acima deverão ser acrescidos de 15% de IPI

Rua da Mooca, 1921 — CEP 3103 — Telefone: 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

### EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, folheto atualizado, contendo Legislações Federal e Estadual, Bibliografia, Pareceres e Resoluções.

PREÇO DO VOLUME ..... Cr\$ 25,00

PELO CORREIO ..... Cr\$ 40,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX — Agência à Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial)

A IMESP não fornece pelo Reembolso Postal